



Complexo Administrativo Clássicos de Talatona, Rua do MAT, 3B, GU 19 B, Bloco A5, 0, 1º e 2º, CP 5250 Luanda - Angola

Tel: +244 992 518 292 | 949 546 473 – E-mail: institucional@cmc.gv.ao

UO/OD 5477 – NIF 5000336025

CHECK- LIST DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO E INVESTIDORES DE CAPITAL DE RISCO

1. Requerimento dirigido ao PCA¹ a pedir autorização para a constituição da SCR²/ICR³;
2. Cópia Autenticada da Acta que delibera a Constituição da SCR/ICR;
3. Projecto de Estatuto, indicação expressa do tipo de operações a realizar, nos termos da legislação aplicável;
4. Identificação dos accionistas fundadores e respectivas participações no capital social, nomeadamente:
 - a) Pessoas singulares: Cópia do documento de identificação (BI, Cartão de estrangeiro residente, ou outro aceite por Lei);
 - b) Pessoas colectivas
 - (i) Cópia autenticada da Certidão do registo Comercial;
 - (ii) Cópia autenticada da escritura pública actualizada ou cópia da publicação em Diário da República;
 - (iii) Mapa identificando os accionistas fundadores, com a especificação do Capital subscrito por cada um.
5. Prova da capacidade económica e financeira dos accionistas fundadores;
 - a) Pessoas singulares:

¹ Presidente do Conselho de Administração.

² Sociedade de Capital de Risco.

³ Investimento de Capital de Risco.

- (i) Declaração do banco comercial em que tenha conta domiciliada, conforme, Anexo I do presente documento;
- (ii) Recibos de salários dos últimos 6 (seis) meses e outros documentos que atestem origem de fundos.

b) Pessoas Colectivas:

- (i) Declaração do banco comercial em que tenha conta domiciliada, conforme, Anexo I do presente documento;
- (ii) Relatório e contas dos últimos (3) três anos.

6. Documento comprovativo da idoneidade dos accionistas fundadores:

a) Pessoas Singulares:

- (i) Declaração Pessoal, nos termos do Anexo III do presente documento;
- (ii) Certificado do Registo Criminal do local de residência habitual⁴;
- (iii) Cópia do cartão de contribuinte fiscal actualizado (NIF), caso aplicável⁵;

b) Pessoas Colectivas:

- (i) Cópia do cartão de contribuinte fiscal actualizado (NIF);
- (ii) Certidão negativa da Repartição Fiscal do local em que se encontra a sede social;
- (iii) Certidão negativa do Instituto Nacional da Segurança Social (INSS); e
- (iv) Cópia autenticada da Acta do órgão competente deliberando a participação na nova sociedade.

⁴ Os Certificados de Registo Criminal emitidos por países terceiros, devem ser reconhecidos nos serviços jurídicos angolanos competentes.

⁵ Nos termos do previsto no artigo 5.º do Decreto Executivo n.º 366/17 de 27 de Julho – Regime Jurídico do Número de Identificação Fiscal.

7. No caso de haver accionistas fundadores pessoas colectivas, que sejam detentores de participações qualificadas na instituição a constituir, devem os mesmos apresentar, além das acima indicadas, as seguintes informações:
- a) Cópia autenticada da Acta de nomeação dos membros dos órgãos sociais;
 - b) Balanço e contas dos últimos 3 (três) anos;
 - c) Relação nominal dos sócios que detenham participações qualificadas na pessoa colectiva participante;
 - d) Relação nominal das sociedades em cujo capital a pessoa colectiva participante detenha participações qualificadas, bem como exposição ilustrativa da estrutura de grupo a que pertença, conforme, Anexo IV do presente documento, indicando:
 - (i). A percentagem de participação directa na sociedade; e,
 - (ii). A percentagem que detém em algum outro participante da sociedade a autorizar.
8. Estudo de Viabilidade económica e financeira, projectado para os primeiros 5 (cinco) anos de actividade⁶, conforme Anexo II, incluindo:
- (i) Programa de actividades;
 - (ii) Implantação geográfica e estrutura organizativa;
 - (iii) Meios técnicos e humanos a envolver.
9. Exposição fundamentada sobre a adequação da estrutura accionista;
10. Apresentação do comprovativo de depósito prévio correspondente a 5% do capital social mínimo exigido para o tipo de instituição em causa, podendo este depósito ser substituído por uma garantia bancária aceite pelo BNA;

OBS: os elementos acima referidos, aplicam-se aos ICR com as necessárias adaptações, uma vez que a lei impõe a adopção da forma de sociedade unipessoal anónima, nos termos do disposto no artigo 37.º do Regime Jurídico

⁶ Apenas para os casos de comercialização junto do público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Regime Jurídico dos OIC de Capital de Risco.

dos Organismos de Investimento Colectivo de Capital de Risco, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 4/15 de 16 de Setembro.

ANEXO I

Declaração de capacidade financeira para cada um dos accionistas fundadores:

O Banco _____, pessoa colectiva n.º _____, com sede na Rua: _____, com o capital social de _____, declara para os devidos efeitos e por este meio, que _____ (Nome do accionista fundador) com o BI. N.º _____ mantém com o Banco boas relações comerciais, possuindo uma boa capacidade financeira e idoneidade comercial.

Data _____/_____/_____

Assinatura

ANEXO II

Elementos do Plano de Negócios



ANEXO III

*Declaração Pessoal de Idoneidade para cada um dos Accionistas
Fundadores, Membros dos órgãos sociais e dos Titulares de Participações
Qualificadas*

Eu, abaixo-assinado, declaro sob compromisso de honra que as informações abaixo prestadas correspondem à verdade, não tendo omitido quaisquer factos que possam relevar para a Comissão do Mercado de Capitais (CMC).

- i.* Alguma vez foi condenado em processo-crime (em Angola ou no estrangeiro)?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique o tipo de crime, a data da condenação, a pena e o tribunal que o condenou.

OBS: _____

- ii.* Corre termos em algum tribunal processo-crime contra si?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique os factos que motivaram a sua instauração e a fase em que o mesmo se encontra e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS: _____

iii. Alguma vez foi condenado (em Angola ou no estrangeiro) em processo de transgressão ou de contravenção, por factos relacionados com o exercício de actividades de natureza económica ligados à sua actividade profissional?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique os factos praticados, as entidades que organizaram, os processos e as sanções aplicadas.

OBS: _____

iv. Corre termos, junto de alguma autoridade administrativa, algum processo de transgressão ou de contravenção, por factos relacionados com o exercício da sua actividade profissional na área financeira?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique os factos que lhe deram causa e a entidade que organiza o processo e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS: _____

v. Alguma vez foi (ou é) arguido de processo disciplinar?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique a entidade que o mandou instaurar, a fase em que se encontra, o seu desfecho e, se considerar relevante, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS: _____

vi. Alguma vez foi declarado insolvente ou julgado responsável pela falência de uma empresa?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique quando, a denominação da empresa e a função que nela desempenhava.

OBS: _____

vii. Alguma empresa em que tenha sido administrador, director ou gerente ou cujo controlo tenha, de qualquer modo, assegurado, foi declarada em estado de falência?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique quando, a denominação da empresa e a função que nela exercia (ou a natureza do controlo exercido).

OBS: _____

viii. Alguma empresa em que tenha sido administrador, director ou gerente ou cujo controlo tenha, de qualquer forma, assegurado, entrou em situação difícil, sendo a falência evitada por meio de concordata, por acordo de credores ou por outro meio?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique os pormenores.

OBS: _____

ix. Alguma vez foi réu em processo declarativo ou executivo, por incumprimento contratual?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique sumariamente os factos ocorridos, a fase actual do processo ou o seu despacho e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos.

OBS: _____

x. Alguma vez foi arguido em processo de contravenção intentado pela CMC, Banco Nacional de Angola (BNA) ou pela Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG)?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique sumariamente os factos que conduziram a tal processo, as fases em que se encontra ou o seu desfecho e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos.

OBS: _____

Observação: os dados solicitados no presente questionário destinam-se à apreciação, pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC), da idoneidade do subscritor para efeitos de autorização para constituição. O não preenchimento de qualquer ponto ou a prestação de falsas informações constitui fundamento para a não concessão da autorização, para além da aplicação de eventuais sanções penais. Qualquer alteração relevante nos dados fornecidos deve ser comunicada à CMC para actualização, principalmente no que respeita à informação constante dos pontos *ii, iv, ix* e *x*.

____/____/____

Data

ANEXO IV

Participante	Participação Directa	Participação Indirecta